



LEI N° 012/PMP/2009,

Governo Municipal

Adm: 2009 - 2012

# PALMINÓPOLIS

*Vencendo Desafios e Realizando Sonhos*

DE 28 DE ABRIL DE 2009.

*“Autoriza o Poder Executivo a ceder para uso o Galpão localizado na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, e dá outras providências.”*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município fica autorizado a ceder em uso o Galpão localizado na Rua Elpídio de Paula Ribeiro.

**Art. 2º** - A cessão de uso será com fim único de instalação Usina para a reciclagem de lixo, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos. Podendo ser renovados por igual período, mediante o termo ativo.

**Parágrafo único** - A utilização do bem para outros fins, que não o estabelecido nesta Lei, implicará na imediata perda de direitos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis**, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2009.

**João Adélcio Barbosa Alves**  
Prefeito Municipal

**Adrienne de Sousa Costa**  
Secretário da Administração

Fone: (64) 3675-1167

Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Setor Central

CEP: 75 990-000 - Palminópolis - Goiás

E-mail: prefeitura.palminopolis@bol.com.br